

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Art. 6º, inciso XX, da lei 14.133/2021)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: Contratação de Show artístico do Cantor **Léo Magalhães** para o evento tradicional em comemoração ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria - PA.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21):

1.1. A realização das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria constitui momento de elevada relevância histórica, cultural e social para a população local, representando oportunidade singular de celebração da identidade municipal, de fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e de valorização das tradições culturais da região. Nesse contexto, a promoção de apresentações artísticas de reconhecida qualidade e projeção nacional revela-se elemento essencial para assegurar a magnitude e a atratividade do evento, conferindo-lhe caráter festivo compatível com a importância da data comemorativa.

1.2. Dentre os artistas consagrados no cenário da música popular brasileira, destaca-se o cantor Léo Magalhães, artista de ampla notoriedade nacional, cuja trajetória musical ultrapassa duas décadas de carreira, consolidando-se como um dos principais intérpretes do chamado sertanejo romântico no Brasil. Ao longo de sua carreira, o artista construiu um repertório amplamente conhecido pelo público, com sucessos que marcaram gerações e permanecem fortemente presentes nas rádios e plataformas digitais, tais como “Oi”, “Cuida de Mim”, “Seja Feliz”, “Tô Aqui Te Esperando”, “Locutor” e “A Culpa é Sua”, canções que alcançaram milhões de reproduções e consolidaram sua posição entre os artistas populares de maior aceitação junto ao público brasileiro.

1.3. A presença digital do artista também evidencia sua expressiva relevância no cenário contemporâneo da música. Seu canal oficial no YouTube conta com aproximadamente 3,4 milhões de inscritos, com vídeos que acumulam milhões de visualizações, demonstrando elevado alcance e engajamento junto ao público nacional. Ademais, diversas de suas produções audiovisuais alcançam cifras expressivas de visualizações, mantendo fluxo constante de audiência ao longo dos anos, o que evidencia a perenidade de sua obra musical e a permanência de seu repertório no gosto popular.

1.4. Nas plataformas de streaming musical, o artista também mantém significativa base de ouvintes, com centenas de milhares de ouvintes mensais, além de forte presença em redes sociais, onde reúne grande número de seguidores que acompanham sua carreira, lançamentos e agenda de shows. Tal capilaridade digital demonstra não apenas a popularidade do artista, mas também sua capacidade de mobilização de público em apresentações ao vivo, fator essencial para eventos comemorativos de grande porte promovidos pelo poder público.

1.5. A contratação de artista com esse grau de reconhecimento e aceitação popular revela-se estratégica para assegurar o êxito das festividades municipais, uma vez que apresentações musicais de artistas consagrados têm potencial comprovado de atrair grande público, fomentando a participação popular e contribuindo para a valorização cultural do evento. Além disso, eventos dessa natureza promovem relevante impacto social e econômico, estimulando o comércio local, o setor de serviços, a rede hoteleira e a circulação de visitantes oriundos de municípios vizinhos, fortalecendo o turismo regional e ampliando a visibilidade institucional do município.

1.6. Ressalte-se que o aniversário de emancipação política representa a principal data cívica do município, ocasião em que a administração pública busca oferecer programação cultural à altura da importância histórica da celebração. Nesse sentido, a presença de artista de renome nacional como Léo Magalhães agrega prestígio ao evento, eleva o padrão da programação artística e atende às expectativas da população local, que tradicionalmente aguarda apresentações musicais de grande expressão como parte das comemorações.

1.7. Assim, a contratação do referido artista para apresentação durante as festividades do 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria mostra-se plenamente justificada, tanto sob o aspecto cultural quanto social e econômico, constituindo medida adequada para garantir a realização de evento de grande alcance popular, compatível com a relevância da data comemorativa e com os interesses da coletividade.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1º, II da lei 14.133/21).

2.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Rio Maria/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

2.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Maria/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

2.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Plurianual Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

2.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Rio Maria/PA.



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21)

3.1. Especificações Técnicas e de Performance: Para o fiel cumprimento do objeto, a contratada deverá assegurar a realização de uma apresentação musical ao vivo, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, no dia **16 de maio de 2026 às 0100hs da manhã**. O show deverá contar com a presença integral do artista principal, **“LÉO MAGALHÃES”**, acompanhado de sua banda e equipe técnica, garantindo a qualidade sonora e performática que o consagrou perante o público e a crítica especializada.

3.2. Da Documentação de Exclusividade (Rigor do Art. 74, § 2º): Como requisito indispensável para a validade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, a empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** deve apresentar **Contrato de Exclusividade ou Carta de Exclusividade devidamente autenticada, que comprove o vínculo jurídico entre a empresa e o artista.** Ressalta-se que, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU, a exclusividade deve abranger o período do evento no Município de Rio Maria, vedando-se a intermediação por meros "agentes comerciais" sem vínculo direto e exclusivo.

3.3. Obrigações Técnicas e Logísticas (Rider Técnico): A contratada obriga-se a fornecer ao Município, com antecedência mínima de 30 dias, o *Rider Técnico* (especificações de som, luz e palco) e o *Rider de Camarim*. A Administração Pública, por sua vez, ficará responsável por prover a infraestrutura de palco e segurança perimetral, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo dever da contratada a fiscalização prévia do local para garantir a viabilidade técnica da apresentação.

3.4. Regularidade Jurídica e Fiscal: É requisito *sine qua non* para a contratação e para cada medição de pagamento a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, incluindo a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e o cumprimento dos índices de habilitação jurídica previstos no edital/processo de inexigibilidade.



		SERVIÇOS A SER CONTRATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.
1	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LÉO MAGALHÃES"	Amante incondicional da música sertaneja desde a adolescência, o cantor Léo Magalhães iniciou sua trajetória artística ainda jovem, realizando apresentações em eventos locais, encontros familiares e festividades em sua cidade natal, momento em que começou a transformar sua paixão pela música em vocação profissional. Dotado de voz marcante, timbre grave e interpretação profundamente emotiva —	01	

	<p>características que o aproximam do estilo sertanejo romântico — rapidamente passou a conquistar reconhecimento do público e de produtores musicais, ampliando sua agenda de apresentações e consolidando gradativamente sua presença no cenário musical regional e posteriormente nacional. Fortemente influenciado por grandes nomes da música sertaneja tradicional, Léo Magalhães construiu um repertório inicialmente marcado por interpretações de clássicos de artistas consagrados como Zezé Di Camargo & Luciano, Chitãozinho & Xororó, Leandro & Leonardo, João Paulo & Daniel, Chico Rey & Paraná, Gian & Giovani e Bruno & Marrone, referências que contribuíram significativamente para a formação de sua identidade musical pautada no romantismo e na valorização da essência do sertanejo raiz. Com carisma, simplicidade e forte identificação com o público, características marcantes de sua origem mineira, o artista passou a receber diversos convites para apresentações em eventos e festivais, obtendo reconhecimento como intérprete de destaque e sendo frequentemente convidado para abrir shows de artistas nacionais de grande relevância. Ao longo de mais de duas décadas de carreira, Léo Magalhães consolidou-se como um dos principais nomes do sertanejo romântico contemporâneo, com diversos álbuns e DVDs lançados, ampla execução de suas músicas em rádios e plataformas digitais, além de expressiva presença nas redes sociais e serviços de streaming, acumulando milhões de visualizações e ouvintes mensais. Entre seus maiores sucessos destacam-se canções amplamente conhecidas pelo público brasileiro, como “Locutor”, “Oi”, “Alô Porteiro”, “Amor Escondido” e “Chamou Chamou”, obras que evidenciam sua capacidade de conectar-se emocionalmente com diferentes gerações de fãs e que contribuem para a manutenção de uma agenda de shows ativa em todo o território nacional, reunindo grande público em apresentações que celebram a tradição, o romantismo e a identidade cultural da música sertaneja.</p>	SERVIÇO
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------



4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da lei 14.133/21)

4.1. A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi definida a partir do **planejamento oficial do evento “44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE RIO MARIA – PARÁ”**, aprovado pela Administração Municipal, que prevê a realização de **programação cultural com atrações artísticas pontuais**, distribuídas em datas específicas e previamente estabelecidas.

4.2. Considerando a natureza do objeto — **prestação de serviço artístico ao vivo** —, a contratação limita-se à **execução de 01 (uma) apresentação musical**, não sendo possível a adoção de quantitativos fracionados, mensais ou recorrentes. A unidade de medida adotada (uma apresentação) decorre diretamente da **finalidade do evento**, que exige a presença integral do artista para a execução do show, caracterizando o objeto como **indivisível sob os aspectos técnico e funcional**.

4.3. A memória de cálculo que fundamenta a estimativa de quantidade baseia-se nos seguintes elementos objetivos:

- a) **programação oficial do evento**, que prevê número determinado de atrações artísticas;
- b) **cronograma previamente definido**, com data, horário e local da apresentação;
- c) **perfil do público estimado** e dimensão do evento, compatíveis com a contratação de atração artística única;
- d) **experiência de edições anteriores do evento**, nas quais foram realizadas contratações individuais de apresentações artísticas, sem repetição do objeto.

4.4. No que se refere às interdependências com outras contratações, registra-se que a presente contratação **não gera possibilidade de economia de escala**, uma vez que a prestação do serviço artístico não se beneficia do aumento de quantidade ou do fracionamento do objeto. Eventuais contratações correlatas — tais como serviços de sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico e estrutura de palco — possuem **natureza distinta**, sendo planejadas e executadas em processos administrativos próprios, sem interferência na definição do quantitativo do serviço artístico.

4.5. Dessa forma, a estimativa quantitativa adotada mostra-se **tecnicamente adequada, proporcional à necessidade administrativa e economicamente racional**, atendendo integralmente ao disposto no **art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, e afastando riscos de superdimensionamento, fracionamento indevido ou direcionamento da contratação.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21):

5.1. Da Inviabilidade de Substituição por Processo Licitatório Comum:

5.1.1. No levantamento de mercado empreendido, restou evidenciado que a satisfação do interesse público almejado — consistente no fomento ao turismo e na dinamização da economia local por meio da atração de artista de elevado apelo popular — não se compatibiliza com a adoção de procedimento licitatório baseado em critérios objetivos de “menor preço” ou “maior desconto”. O mercado artístico, por sua própria natureza, é regido pela singularidade, notoriedade e identidade cultural de cada atração. Nesse contexto, verificou-se que artistas de menor projeção não detêm capacidade de mobilização equivalente, ao passo que artistas de outros gêneros, ainda que renomados, não



possuem a mesma aderência cultural junto ao público-alvo do evento, o que comprometeria diretamente os resultados pretendidos pela Administração.

5.2. Da Consagração do Artista pela Opinião Pública:

5.2.1. O levantamento técnico de mercado corroborou a posição de destaque do cantor Léo Magalhães no cenário musical nacional. Foram analisados indicadores objetivos de aceitação popular, dentre os quais se destacam:

- **Presença Digital:** expressivo volume de reproduções em plataformas de streaming, aliado a elevado engajamento em redes sociais, demonstrando ampla difusão de sua obra;
- **Histórico de Apresentações:** agenda consistente de shows em diversas regiões do país, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, evidenciando sua consolidação como artista amplamente reconhecido e “consagrado pela opinião pública”, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da Análise de Alternativas Técnicas:

5.3.1. Considerou-se, ainda, a hipótese de substituição da atração principal por múltiplos artistas locais ou regionais. Todavia, a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal competente concluiu que, para a data de maior relevância do evento, a ausência de uma atração de grande porte comprometeria significativamente a meta de público estimada em aproximadamente 20.000 (vinte mil) participantes. Tal cenário implicaria impacto negativo direto sobre o comércio local, que tradicionalmente realiza investimentos prévios em estoque, logística e infraestrutura para atender à demanda gerada por eventos dessa magnitude. Assim, a contratação direta do artista em questão revela-se como a solução técnica e economicamente mais adequada.

5.4. Da Metodologia de Aferição de Preços em Inexigibilidade:

5.4.1. Em razão da singularidade do objeto, a estimativa do valor da contratação não poderia ser obtida mediante simples coleta de propostas concorrenciais, prática incompatível com a exclusividade inerente à contratação artística. Dessa forma, adotou-se o método de comparação com preços praticados em contratações anteriores do mesmo artista, em eventos de porte e características similares, garantindo maior fidedignidade à análise de mercado.

5.5. Da Análise da Economicidade:

5.5.1. Foram juntados aos autos documentos comprobatórios, tais como notas fiscais e contratos firmados pelo artista — ou por seu representante exclusivo — com entes públicos e privados ao longo dos últimos 12 (doze) meses. A análise técnico-jurídica e financeira desses instrumentos demonstra que o valor proposto ao Município de Rio Maria encontra-se em consonância com a média de mercado, observando-se, portanto, o princípio da economicidade e afastando-se qualquer indício de



sobrepreço. Ressalte-se que o valor apresentado possui natureza global, abrangendo todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

5.6. Da Proposta Comercial Apresentada:

5.6.1. Conforme proposta comercial formalmente apresentada pela empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, detentora da exclusividade de representação do artista, foi ofertado ao Município de Rio Maria o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para a realização de apresentação artística durante as festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política municipal.



5.7. Da Compatibilidade com os Parâmetros de Mercado:

5.7.1. Importa consignar que o valor apresentado mostra-se plenamente compatível com os padrões praticados no mercado artístico, sobretudo quando cotejado com contratações recentes realizadas por outros entes da Administração Pública, evidenciando a vantajosidade econômica da presente contratação.

5.8. Da Pesquisa em Base Oficial – PNCP:

5.8.1. Com o escopo de conferir maior robustez e transparência à análise, procedeu-se à pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta oficial de publicidade dos atos administrativos em âmbito nacional, em estrita observância aos princípios da publicidade, eficiência e controle.

5.9. Da Contratação pelo Município de Tucuruí/PA:

5.9.1. A pesquisa identificou, dentre outros registros, a contratação do referido artista pelo Município de Tucuruí/PA, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para apresentação realizada em 05 de outubro de 2025, no âmbito da XXVII EXPOTUC, conforme registro disponível no PNCP.

5.10. Da Contratação pelo Município de Ladainha/MG:

5.10.1. De igual modo, constatou-se contratação do artista pelo Município de Ladainha/MG, pelo valor de R\$ 456.666,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para apresentação artística a ser realizada durante a Festa Cultural do Ladainhense Ausente, no dia 25 de julho de 2026, conforme igualmente registrado no PNCP.

5.11. Da Análise Comparativa:

5.11.1. A análise comparativa dessas contratações evidencia, de forma inequívoca, que o valor proposto ao Município de Rio Maria encontra-se plenamente inserido na faixa de preços praticada em eventos de igual natureza e porte, inclusive em contratações promovidas por entes públicos em contextos festivos de elevada relevância cultural.

5.12. Da Razoabilidade e Proporcionalidade do Preço:

5.12.1. Dessa forma, verifica-se que o valor apresentado pela empresa representante do artista revela-se razoável, proporcional e alinhado às condições de mercado, atendendo rigorosamente aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.13. Da Conclusão Técnica:

5.13.1. Ante o exposto, resta devidamente demonstrado que a estimativa de preço adotada encontra-se alicerçada em parâmetros concretos e verificáveis de mercado, evidenciando que o valor ofertado configura condição financeiramente vantajosa para o Município, ao mesmo tempo em que viabiliza a contratação de artista de reconhecida projeção no cenário musical nacional, assegurando elevado padrão de qualidade à programação artística do evento comemorativo municipal.



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/21)

6.1. A solução administrativa delineada no presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia-se na contratação direta de apresentação artística musical do cantor “LÉO MAGALHÃES”, a ser realizada no contexto da programação oficial comemorativa alusiva ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria – PA, evento de reconhecida relevância cívica, cultural e econômica, que integra o calendário institucional da Administração Pública Municipal e se destaca como uma das principais manifestações festivas da localidade, com elevado potencial de mobilização social e incremento da atividade econômica regional.

6.2. A apresentação artística encontra-se estrategicamente programada para o dia 16 de maio de 2026 (sábado), às 01h00min, horário definido com base em critérios técnicos de planejamento de eventos de grande porte, considerando-se o pico de concentração de público, a dinâmica de fluxo dos participantes e a adequada organização sequencial das atrações constantes da grade oficial. Tal definição visa maximizar o alcance da apresentação, assegurar a centralidade da atração principal e proporcionar ao público experiência cultural de elevada qualidade, compatível com a relevância do evento comemorativo.

6.3. A solução proposta contempla a realização de espetáculo musical completo, compreendendo a apresentação do artista acompanhado de sua banda, equipe técnica especializada e estrutura artística própria, com execução de repertório amplamente consagrado e de grande aceitação popular. Trata-se de show concebido em padrões técnicos compatíveis com eventos de grande porte, apto a garantir elevado nível de qualidade sonora, performática e visual, atendendo às expectativas do público e aos objetivos institucionais da Administração no tocante à promoção cultural e ao fortalecimento da identidade local.

6.4. Para a plena execução da solução, faz-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura técnica e operacional compatível com a magnitude do evento, incluindo sistema profissional de sonorização de grande porte, estrutura de iluminação cênica, palco com especificações adequadas,

fornecimento de energia elétrica estabilizada com suporte de geradores, montagem de camarins e áreas de apoio, além da implementação de planejamento integrado de segurança pública e privada, controle de acesso, organização de fluxos e disponibilização de serviços de saúde e atendimento emergencial. Tais elementos constituem requisitos indispensáveis para assegurar a regularidade, segurança e qualidade do espetáculo, sendo devidamente planejados no âmbito da organização do evento.

6.5. Cumpre destacar que a execução da solução demanda atuação articulada e coordenada entre diversos setores da Administração Municipal, especialmente as áreas de cultura, turismo, infraestrutura, eventos, segurança e saúde, evidenciando o caráter multidisciplinar da ação administrativa e a necessidade de integração institucional para o alcance dos resultados pretendidos.

6.6. No que se refere às condições financeiras da contratação, estabelece-se o **pagamento do valor contratual em parcela única, a ser efetuado até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, em consonância com as práticas consolidadas no mercado artístico nacional**. Tal condição decorre das particularidades inerentes à contratação de espetáculos musicais, que demandam planejamento logístico antecipado por parte do artista e de sua equipe, incluindo deslocamento, transporte de equipamentos, reservas de hospedagem e mobilização de profissionais técnicos. O pagamento antecipado, devidamente formalizado em instrumento contratual e condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, configura medida necessária à viabilização do objeto, sendo amplamente admitido pela doutrina e pela prática administrativa em contratações dessa natureza.

6.7. Sob o aspecto jurídico, a solução encontra respaldo na inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inequívoca inviabilidade de competição. Tal circunstância decorre da natureza personalíssima da prestação artística, uma vez que o espetáculo está intrinsecamente vinculado à identidade, ao estilo interpretativo e à performance singular do artista, elementos que não podem ser replicados ou substituídos por outros profissionais. O cantor Léo Magalhães possui trajetória consolidada no cenário musical brasileiro, notadamente no segmento do forró romântico, com repertório amplamente difundido e elevado grau de reconhecimento popular, características que conferem singularidade ao objeto contratado.

6.8. Ademais, a contratação ocorre por intermédio de empresa detentora da exclusividade de representação do artista, o que reforça a impossibilidade de competição e afasta, de forma definitiva, a viabilidade de realização de procedimento licitatório convencional, uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores aptos a oferecer a mesma prestação artística específica.

6.9. Diante desse contexto, verifica-se que a solução administrativa proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente eficiente, na medida em que atende de forma plena ao interesse público, viabiliza a realização de espetáculo artístico de elevado padrão e contribui significativamente para o fortalecimento da cultura local, a promoção do turismo e a dinamização da economia do Município.



6.10. Assim, conclui-se que a solução apresentada reúne todos os elementos necessários à efetiva realização do evento, assegurando não apenas a satisfação da coletividade, mas também a adequada aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da lei 14.133/21).

7.1. Da Inviabilidade Técnica de Parcelamento: O objeto da presente contratação é, por natureza, **indivisível e unitário**. O serviço artístico constitui uma unidade técnica e operacional lógica, onde a performance do cantor e sua equipe de apoio formam um todo coerente. Não há que se falar em parcelamento do objeto (divisão em lotes ou itens), uma vez que a fragmentação da apresentação artística descaracterizaria o produto cultural pretendido e comprometeria a qualidade técnica e a responsabilidade civil sobre o show.

7.2. Do Risco da Fragmentação: Qualquer tentativa de parcelar a equipe do artista (contratar músicos separadamente do cantor, por exemplo) implicaria em grave risco à execução, ferindo a consagração do artista e a exclusividade assegurada pela Lei nº 14.133/2021. Assim, em observância ao princípio da eficiência e da integridade do objeto, optou-se pela contratação global do serviço artístico através de seu representante exclusivo, garantindo a unidade de comando técnico e a responsabilidade única pela entrega do evento.

8 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21).

8.1. A contratação de apresentação artística do cantor Léo Magalhães, no contexto das festividades comemorativas do 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria, tem por finalidade alcançar resultados concretos de natureza cultural, social, institucional e econômica, os quais se encontram diretamente alinhados aos objetivos da Administração Pública Municipal no tocante à promoção do bem-estar coletivo e à valorização das manifestações culturais.

8.2. Nesse sentido, os resultados pretendidos com a presente contratação podem ser demonstrados a partir dos seguintes eixos estratégicos:

I – Fortalecimento da identidade cultural e valorização das tradições municipais

A realização de espetáculo artístico de grande alcance popular durante as comemorações do aniversário municipal busca consolidar as festividades como um importante espaço de celebração da história, da cultura e da identidade coletiva do povo rio-mariense. Ao integrar a programação cultural com apresentação musical de artista de ampla aceitação popular, a Administração Municipal promove ambiente propício à valorização das manifestações culturais contemporâneas, reforçando o sentimento de pertencimento da população em relação ao seu município.

II – Ampliação da participação popular nas festividades oficiais



Outro resultado relevante esperado consiste no incremento significativo da participação da população nas atividades comemorativas promovidas pela Administração Municipal. A presença de artista reconhecido nacionalmente tende a atrair público expressivo, não apenas da sede municipal, mas também de localidades vizinhas e municípios circunvizinhos, ampliando o alcance social do evento e consolidando o aniversário municipal como momento de integração comunitária e convivência coletiva.

III – Dinamização da economia local e estímulo à atividade comercial

Eventos festivos de grande porte possuem reconhecida capacidade de impulsionar a atividade econômica local. A realização de show artístico com artista de projeção nacional tende a estimular a circulação de pessoas na cidade, resultando em aumento da demanda por serviços de alimentação, hospedagem, transporte, comércio ambulante e demais atividades correlatas. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a geração indireta de renda e para o fortalecimento da economia local durante o período das festividades.

IV – Valorização institucional do Município e fortalecimento do calendário cultural

A promoção de programação artística estruturada e atrativa contribui para projetar positivamente a imagem institucional do Município, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a promoção da cultura, do lazer e do entretenimento da população. Ademais, a realização de eventos culturais de grande repercussão fortalece o calendário festivo municipal, consolidando o aniversário de emancipação política como evento tradicional de relevância regional.

V – Eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos

Outro resultado esperado consiste na realização de contratação que observe critérios de economicidade, eficiência e compatibilidade com os valores praticados no mercado artístico. Conforme demonstrado em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, o valor pactuado para a apresentação do artista encontra-se dentro de parâmetros razoáveis de mercado, em contratações similares realizadas por outros entes públicos, circunstância que evidencia a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.

VI – Garantia de espetáculo artístico de elevada qualidade técnica

A contratação do artista, acompanhada de sua banda e equipe técnica profissional, permitirá a realização de espetáculo estruturado, com repertório amplamente difundido e aceitação popular comprovada. Tal circunstância assegura que a população tenha acesso a apresentação musical de alto padrão artístico, contribuindo para o êxito das festividades e para a satisfação do público presente.



8.3. Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação convergem para a realização exitosa das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria – PA, promovendo integração social, valorização cultural, dinamização econômica e fortalecimento institucional, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com o interesse coletivo da população.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

9.1. **Do Planejamento Logístico e Operacional:** Para assegurar a exequibilidade do objeto, a Administração Municipal, por intermédio das Secretarias competentes, deverá adotar as seguintes providências antes da data do evento que será dia 16 de maio de 2026.

- **Vistorias Técnicas:** Realização de vistoria técnica no local do evento para demarcação da área de palco, camarins e controle de acesso, garantindo que o local comporte a estrutura exigida pelo *Rider Técnico* do artista;
- **Segurança Pública e Saúde:** Oficiamento formal aos órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros) e à Secretaria Municipal de Saúde para o apoio logístico, instalação de postos médicos e presença de ambulâncias no local;
- **Licenciamento Ambiental e Sanitário:** Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de eventos em área de praia, assegurando o cumprimento das normas de preservação ambiental e higiene;
- **Fiscalização do Contrato:** Designação formal do fiscal do contrato e seu respectivo substituto, que deverão atestar a montagem da estrutura e a presença do artista no local e horário aprazados.

9.2. **Da Gestão de Riscos Operacionais:** Considerando a natureza do evento ao ar livre, o Município deverá prever planos de contingência para eventuais variações climáticas ou interrupções no fornecimento de energia, mediante a contratação de grupos geradores de reserva, garantindo a continuidade do serviço artístico sem prejuízo ao erário ou ao público presente.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI da lei 14.133/21).

10.1. A presente contratação possui natureza específica, consistente na **prestação de serviço artístico para realização de apresentação musical ao vivo**, integrando a programação oficial do evento **44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE RIO MARIA – PARÁ**, não se confundindo com outras contratações necessárias à execução do evento.

10.2. Para a plena realização do evento, poderão existir contratações correlatas, tais como serviços de **sonorização, iluminação, estrutura de palco, segurança, apoio logístico, limpeza,**



brigadistas e demais serviços auxiliares, as quais possuem **objetos distintos, autonomia técnica e execução independente** em relação à contratação do artista.

10.3. Registra-se que tais contratações correlatas **não caracterizam interdependência direta** com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a prestação do serviço artístico pode ser executada independentemente da identidade dos fornecedores responsáveis pelos demais serviços de apoio, inexistindo vínculo técnico ou operacional que imponha contratação conjunta.

10.4. Eventuais contratações correlatas serão objeto de **processos administrativos próprios**, observando-se os princípios da segregação de funções, do planejamento adequado e da vedação ao fracionamento indevido de despesas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.5. Assim, conclui-se que a contratação do serviço artístico **não apresenta interdependência técnica ou econômica com outras contratações**, sendo plenamente possível sua realização de forma autônoma, sem prejuízo à legalidade, à eficiência administrativa ou ao controle dos gastos públicos, atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18, §1º, XII da lei 14.133/21).

11.1. A contratação em análise refere-se à **prestação de serviço artístico para realização de apresentação musical ao vivo**, atividade de caráter temporário e pontual, cujos impactos ambientais são considerados **limitados e de baixa magnitude**, uma vez que não envolve obras civis, supressão vegetal, intervenções permanentes no meio ambiente ou uso intensivo de recursos naturais.

11.2. Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao **aumento temporário de circulação de pessoas**, à **geração de resíduos sólidos urbanos** durante o evento e ao **consumo de energia elétrica** decorrente da utilização de equipamentos de sonorização e iluminação.

11.3. Como medidas mitigadoras, a Administração adotará, diretamente ou por meio de contratações correlatas:

- I – organização adequada dos pontos de descarte de resíduos, com disponibilização de lixeiras em quantidade compatível com o público estimado;
- II – orientação ao público e aos prestadores de serviço quanto ao correto descarte de resíduos;
- III – coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- IV – utilização racional de equipamentos elétricos, priorizando sistemas eficientes e compatíveis com a demanda do evento.

11.4. Considerando a natureza do objeto, **não se aplica logística reversa**, tampouco requisitos específicos de baixo consumo de materiais ou reciclagem de bens, uma vez que não há fornecimento de produtos ou geração de rejeitos industriais associados à contratação do serviço artístico.

11.5. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **pontuais, controláveis e plenamente mitigáveis**, não representando risco ambiental relevante,



estando a contratação em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com o disposto no **art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21).

12.1. A partir das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de **serviço artístico para realização de apresentação musical ao vivo**, no âmbito do evento do **44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE RIO MARIA – PARÁ**, mostra-se **necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público**.

12.2. A necessidade da contratação encontra respaldo no planejamento administrativo do Município, atendendo aos objetivos institucionais de **promoção da cultura, do turismo e do lazer**, além de contribuir para o fortalecimento da economia local e para a ampliação do acesso da população a manifestações culturais.

12.3. Sob o aspecto técnico, a solução proposta é **viável e compatível com a estrutura disponível**, não demandando adaptações complexas ou investimentos permanentes por parte da Administração, sendo executável dentro dos prazos e condições previstos.

12.4. Do ponto de vista econômico, a contratação revela-se **razoável e proporcional**, considerando os valores praticados no mercado artístico, a natureza pontual do serviço e os benefícios sociais e culturais decorrentes da realização do evento, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

12.5. Foram avaliados e mitigados os riscos jurídicos, administrativos e ambientais associados à contratação, não se identificando fragilidades capazes de comprometer a regularidade do procedimento ou de ensejar questionamentos relevantes por parte dos órgãos de controle ou de eventuais interessados.

12.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada**, atendendo integralmente ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, estando o processo apto a prosseguir para as fases subsequentes da contratação.

13 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
Questionamento sobre a	Alto	Média	Anexar "portfólio de	Sec. Cultura



Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
Inexigibilidade (Falta de prova de consagração)			consagração" com notas fiscais de outros entes, reportagens, métricas de streaming e fotos de eventos anteriores.	
Sobrepçoço (Valor acima da média de mercado do artista)	Alto	Baixa	Realizar pesquisa de preços através de contratos recentes do artista com outros municípios (mínimo 3 referências).	Setor de Licitação
Intermediação Irregular (Falta de exclusividade real)	Alto	Média	Exigir Contrato de Exclusividade vinculando o artista à empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para a data do evento.	Assessoria Jurídica



Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
Pagamento Antecipado sem Garantia	Médio	Média	Justificar no processo que a reserva de agenda é prática de mercado e prever cláusula de devolução em caso de cancelamento.	Setor Financeiro
Inexecução por Mau Tempo (Evento em local aberto)	Médio	Média	Cláusula contratual prevendo nova data ou suspensão do pagamento sem penalidade para a prefeitura em caso de força maior.	Fiscal do Contrato
Dano Ambiental/Poluição Sonora	Baixo	Média	Fiscalização rígida do horário de término e plano de limpeza imediata após o show.	Sec. Meio Ambiente
Questionamento do ECAD	Médio	Alta	Comprovar o recolhimento antecipado das taxas de direitos	Sec. Cultura



Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
			autorais ou previsão de dotação específica para este fim.	



14 – ANEXO DO ETP

14.1. Pesquisa feita no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

Rio Maria – PA, 02 de março de 2026.

Ana Rosalina O. Santana
Ana Rosalina Oliveira Santana

Diretora de Departamento de Turismo
Decreto 147/2025

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291
Assinado de forma digital por ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291

Ildene Martins de Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 008/2025



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 06/03/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Ladainha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LADAINHA **Unidade compradora:** 001 - MUNICIPIO DE LADAINHA
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 18404863000190-1-000010/2026 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LÉO MAGALHÃES, A SER REALIZADA DURANTE A FESTA CULTURAL DO LADAINHENSE AUSENTE, MUNICÍPIO DE LADAINHAMG, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 456.666,67

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LÉO MAGALHÃES	1	R\$ 456.666,67

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025

Última atualização 10/09/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Tucuruí/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUCURUI **Unidade compradora:** 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 05251632000141-1-000051/2025 **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

Contratação da Empresa: TOP PRIMER PROCUÇÕES MUSICAIS LTDA, objetivando a apresentação da atração do cantor "LÉO MAGALHÃES", no dia 05 de outubro de 2025 durante a XXVII EXPOTUC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 400.000,00



[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR LÉO MAGALHÃES	1	R\$ 400.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



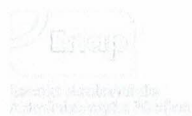
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.